



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO - RESIDENCIAL**  
**N.º 824/2019 - LIVRO - 07 - FOLHAS N.º 1170 a 1173**

**LOCATÁRIO:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27.093.050-4 SSP/SP e CPF/MF n.º 266.530.328-09.

**LOCADOR (A):**

**MIGUEL JORGE MARUM**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do RG n.º 2.486.784-6 SSP/SP e CPF n.º 303.792.298-20, residente e domiciliado- à Rua Arnaldo Piovesan, n.º 104 – Jardim Salto Grande III, CEP: 14.803-873, na cidade de Araraquara – SP e a Sra. **NILZA MARIA RAMOS**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG n.º 3.628.388-5 SSP/SP e CPF n.º 092.510.118-42, residente e domiciliada à Avenida Professor Dorival de Oliveira, n.º 152 – Apto 152 – Vila João Godói, CEP: 14.802-378, na cidade de Araraquara – SP, **sendo 50% do imóvel para cada proprietário acima qualificado**, doravante simplesmente denominado LOCADORES, neste ato representados pela imobiliária **HDZ – IMÓVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 22.953.698/0001-00 e no CRECI n.º 27.801-J, localizada na Avenida Espanha, n.º 551 – Sala 01 – Centro, CEP: 14.801-130, nesta cidade, representada pelo seu sócio-administrador, Sr. **CELSO HADDAD**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 7.567.374 SSP/SP e do CPF n.º 050.960.848-50, residente e domiciliado na Rua João Gurgel, n.º 1.477 – Apto. 84, Centro – CEP: 14.801-405, nesta cidade.

**I - DO IMÓVEL**

O objeto da presente locação consiste em um imóvel não-residencial, Inscrição Imobiliária n.º 17.017.007.00 – reduzido n.º 49269, Matrícula n.º 53.027, localizado na Alameda Rogério Pinto Ferraz, n.º 910 – Jardim Primavera, CEP: 14.802-408, nesta cidade, de propriedade dos LOCADORES, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

**II – DO PRAZO**

O prazo de locação do imóvel será de **33 (trinta e três) meses e 9 dias, contados a partir de 19 de Setembro de 2.019 (com carência de 40 (quarenta) dias após a formalização do contrato – pagamento a partir de 29/10/2019) e término em 28 de Junho de 2.022**, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) alugueres vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

**III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO**

Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará aos LOCADORES mensalmente a importância de **R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)**, pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – 2º ANDAR – CENTRO – CEP: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara - SP, sendo que nessa oportunidade os LOCADORES assinará o comprovante de pagamento.

a) O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade dos LOCADORES.

b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º 537-06.05.3.3.90.36.06.181.0056.2.129.01.1100000. – Recurso Próprio. Requisição n.º 5615/2019.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

**IV – DO REAJUSTE**

Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício, em conformidade com os índices do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

**V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO**

O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será destinado para abrigar a **DELEGACIA DE POLÍCIA DE DEFESA DA MULHER DE ARARAQUARA - DDM**.

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito dos LOCADORES.

O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito dos LOCADORES, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.

**VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR**

a) Cabe neste ato aos LOCADORES dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

b) Compromete-se os LOCADORES a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

c) Os LOCADORES terão direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao LOCATÁRIO.

d) Os LOCADORES são responsáveis por todo e qualquer reparo que venha a ser necessário realizar no imóvel, decorrentes de vícios ocultos, imperfeições pré-existentes, eventos da natureza ou de terceiros, desde que o LOCATÁRIO (A) não os tenha dado causa ou para com eles concorrido.

e) O LOCADOR após formalização do contrato, realizará benfeitorias conforme anexo à proposta de locação, no prazo estimado de 40 (quarenta) dias, não havendo dispêndio do erário público por parte do LOCATÁRIO.

**VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO**

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita dos LOCADORES.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar aos LOCADORES, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o LOCATÁRIO, a manter o imóvel em perfeito estado de conservação nas condições em que o recebeu para assim restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

d) Caso os LOCADORES manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

f) Ficará a cargo exclusivo da DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARARAQUARA, inscrita no CNPJ sob nº 04.236.548/0052-36, situada à Rua Padre Duarte, nº 1.323, Centro, CEP: 14801-310, Araraquara – SP, o pagamento das taxas de consumo de água e energia, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos e providencias quanto à transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (DAAE)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

e CPFL), tanto na locação inicial quanto na devolução do imóvel.

**g)** O LOCATÁRIO (A) se responsabiliza a comunicar os LOCADORES da necessidade dos reparos referidos na alínea “d” do item VI deste contrato.

**h)** A indenização pelos LOCADORES da benfeitorias executadas pelo LOCATÁRIO seguirão o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 8.245/91, sendo que:

**1º)** Benfeitorias necessárias executadas pelo LOCATÁRIO poderão ser ou não autorizadas previamente pelos LOCADORES, a depender da urgência dos reparos;

**2º)** Benfeitorias úteis, executadas pelo LOCATÁRIO deverão ser autorizadas previamente pelos LOCADORES.

**3º)** Benfeitorias voluptuárias executadas pelo LOCATÁRIO somente serão levantadas ao final do ato se autorizada a execução previamente pelos LOCADORES e se este concordar, na autorização, com o levantamento.

**VIII – DA DESOCUPAÇÃO**

**a)** Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito aos LOCADORES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

**b)** Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelos LOCADORES.

**c)** Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Laudo de Vistoria Inicial de Entrada – código nº 1299 – Imobiliária em 03/07/2019 e Contestação de Vistoria Inicial de Entrada – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em 16/07/2019, atestada pelo Sr. Engº Civil Carlos Eduardo Zen – CREA 5060738798), seja feito por meio de três orçamentos (equalizados com quantidades e preço unitário e total de cada serviço e acessórios e deverá constar croqui com planta baixa do local) apresentados pelos LOCADORES, oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria “ad perpetuum rei memoriam”, por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os orçamentos apresentados pelos LOCADORES, prevalecerá o de menor valor, desde que dentro do valor médio praticado no mercado. Tais orçamentos serão analisados por profissional qualificado indicado pelo Município, que elegerá, dentre o menos oneroso, aquele com o qual concordar tecnicamente. A Vistoria Final será realizada conjuntamente pelos LOCADORES e LOCATÁRIO, para fins de entrega do imóvel.

**IX - DO FORO COMPETENTE**

Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

**X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**a)** O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

**b)** Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado aos LOCADORES a notificá-lo ou interpela-lo para manifestar-se.

**c)** O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.

**d)** Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade do locador, que deverá ser comunicado pelo LOCATÁRIO através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados. Qualquer alteração estrutural ou não no imóvel feita por parte dos LOCADORES antes ou durante a locação, deverá constar de adendo à Vistoria Inicial e enviado ao Município para que seja atestada, analisada e anexada ao processo de locação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

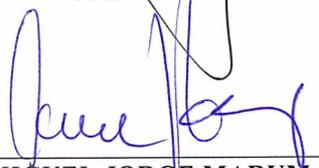
e) A presente avença é realizada através do **Processo nº 4060/2.019, Dispensa de Licitação n.º 021/2.019**, instruído no **Guichê 014.790/2019**, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, com amparo no **Convênio GSSP/ATP 79/17 entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e o Município de Araraquara, assinado em 28/06/17 pelo período de 05 (cinco) anos.**

f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

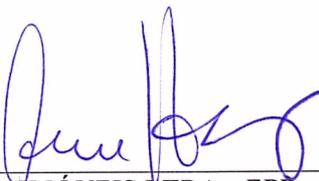
E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 19 de Setembro de 2.019

  
 \_\_\_\_\_  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - LOCATÁRIO

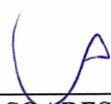
  
 \_\_\_\_\_  
**MIGUEL JORGE MARUM**  
 LOCADOR

  
 \_\_\_\_\_  
**NILZA MARIA RAMOS**  
 LOCADORA

  
 \_\_\_\_\_  
**HDZ - IMÓVEIS LTDA - EPP**  
**CELSO HADDAD**  
 REPRESENTANTE - PROCURADOR

**TESTEMUNHAS:**

1)   
 \_\_\_\_\_  
**DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO**  
 RG n.º. 42.279.080-1 SSP/SP  
 CPF/MF n.º. 306.811.778-02

2)   
 \_\_\_\_\_  
**ARIANE SOARES DE SOUZA**  
 RG n.º.41.593.546-5 SSP/SP  
 CPF/MF n.º. 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: MIGUEL JORGE MARUM E NILZA MARIA RAMOS – REPRESENTANTE: HDZ IMÓVEIS LTDA - EPP

CONTRATO Nº 824/2019 DE 19/09/2019

OBJETO: a locação de um imóvel não-residencial, Inscrição Imobiliária nº. 17.017.007.00 – reduzido nº 49269, Matrícula nº 53.027, localizado na Alameda Rogério Pinto Ferraz, nº 910 – Jardim Primavera, CEP: 14.802-408, nesta cidade e será destinado para abrigar a DELEGACIA DE POLÍCIA DE DEFESA DA MULHER DE ARARAQUARA – DDM.

ADVOGADO (S): ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Araraquara, 19 de Setembro de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Juliana Picoli Agatte

Cargo: Secretária de Gestão e Finanças

CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/10/1977

Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera

CEP 14802-460 – Araraquara/SP

E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: jagatte@gmail.com

Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

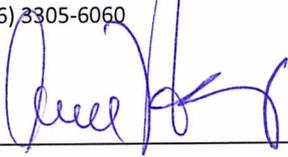
**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Juliana Picoli Agatte  
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças  
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP  
Data de Nascimento: 16/10/1977  
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera  
CEP 14802-460 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com  
Telefone (s): 16-3301-5110

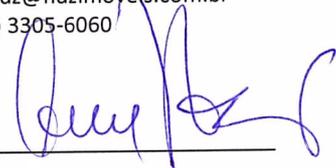
Assinatura: 

**Pela CONTRATADA:**

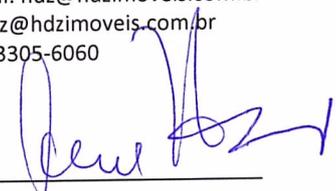
Nome: MIGUEL JORGE MARUM  
Cargo: Locador  
CPF/MF: 303.792.298-20 RG: 2.486.784-6 SSP/SP  
Data de Nascimento: 09/09/1939  
Endereço residencial completo: Rua Arnaldo Piovesan, nº 104 – Jardim Salto Grande III, CEP: 14.803-873 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: hdz@hdzmoveis.com.br  
E-mail pessoal: hdz@hdzmoveis.com.br  
Telefone (s): (16) 3305-6060

Assinatura: 

Nome: NILZA MARIA RAMOS  
Cargo: Locadora  
CPF/MF: 092.510.118-42 RG: 3.628.388-5 SSP/SP  
Data de Nascimento: 18/04/1945  
Endereço residencial completo: Avenida Professor Dorival de Oliveira, nº 152 – Apto 152 – Vila João Godoi, CEP: 14.802-378 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: hdz@hdzmoveis.com.br  
E-mail pessoal: hdz@hdzmoveis.com.br  
Telefone (s): (16) 3305-6060

Assinatura: 

Nome: Celso Haddad  
Cargo: Representante  
CPF/MF: 050.960.848-50 RG: 7.567.374 SSP/SP  
Data de Nascimento: 01/02/1957  
Endereço residencial completo: Rua João Gurgel, nº 1.477 – Apto. 84 – Centro  
CEP 14801-405 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: hdz@hdzmoveis.com.br  
E-mail pessoal: hdz@hdzmoveis.com.br  
Telefone (s): (16) 3305-6060

Assinatura: 



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL**  
**N.º 824-2019-01ALT – Livro 07 – Folhas n.º 1275 a 1276**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 824/2019, QUE TEM POR OBJETO A IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 17.017.007.00 – REDUZIDO N.º 49269, MATRÍCULA N.º 53.027, LOCALIZADO NA ALAMEDA ROGÉRIO PINTO FERRAZ, N.º 910 – JARDIM PRIMAVERA, CEP: 14.802-408, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR A DELEGACIA DE POLÍCIA DE DEFESA DA MULHER DE ARARAQUARA - DDM.**

**CONTRATANTE LOCATÁRIO:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

**CONTRATANTE LOCADOR (A):**

**MIGUEL JORGE MARUM**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do RG n.º 2.486.784-6 SSP/SP e CPF n.º 303.792.298-20, residente e domiciliado- à Rua Arnaldo Piovesan, n.º 104 – Jardim Salto Grande III, CEP: 14.803-873, na cidade de Araraquara – SP e a Sra. **NILZA MARIA RAMOS**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG n.º 3.628.388-5 SSP/SP e CPF n.º 092.510.118-42, residente e domiciliada à Avenida Professor Dorival de Oliveira, n.º 152 – Apto 152 – Vila João Godoi, CEP: 14.802-378, na cidade de Araraquara – SP, sendo 50% do imóvel para cada proprietário acima qualificado, doravante simplesmente denominado **LOCADORES**, neste ato representados pela **MARUM CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 42.352.846/0001-30, localizada na Rua João Vergara Gonzales, n.º 125 – Sala 01 – Vila Oriente, CEP: 14.802-419, nesta cidade, representada pelo seu sócio-administrador, Sr. **ANDRÉ LUIZ RAMOS MARUM**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 25.050.100-4 SSP/SP e do CPF n.º 200.523.068-52, residente e domiciliado na Rua Dom Carlos Carmelo, n.º 382 – Casa 80, Jardim Botânico – CEP: 14.8805-045, nesta cidade.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Alteração ao contrato n.º 824/2019, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2019**, instruído no **PROCESSO 52784/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

**I – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE** do Contrato n.º 824/2019, firmado entre as partes em 19/09/2019, cujo termo final se dará em 28/06/2022.

**II – DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE**

**02.01.** Pelo presente termo aditivo, fica alterado o representante que administrará o imóvel, conforme abaixo: De Imobiliária **HDZ – IMÓVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 22.953.698/0001-00 e no CRECI n.º 27.801-J, localizada na Avenida Espanha, n.º 551 – Sala 01 – Centro, CEP: 14.801-130, nesta cidade, representada pelo seu sócio-administrador, Sr. **CELSO HADDAD**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 7.567.374 SSP/SP e do CPF n.º 050.960.848-50, residente e domiciliado na Rua João Gurgel, n.º 1.477 – Apto. 84, Centro – CEP: 14.801-405, nesta cidade, alterado para **MARUM CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 42.352.846/0001-30, localizada na Rua João Vergara Gonzales, n.º 125 – Sala 01 – Vila Oriente, CEP: 14.802-419, nesta cidade, representada pelo seu sócio-administrador, Sr. **ANDRÉ LUIZ RAMOS MARUM**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 25.050.100-4 SSP/SP e do CPF n.º 200.523.068-52, residente e domiciliado na Rua Dom Carlos Carmelo, n.º 382 – Casa 80, Jardim Botânico – CEP: 14.8805-045, nesta cidade.

**02.02.** Os pagamentos dos aluguéis deverão ser creditados na conta bancária do Representante:

**MARUM CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA – CNPJ n.º 42.352.846/0001-30**

Banco SICOOB

Agência: 4434-2

Conta Corrente: 24.213-6



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**III – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, exarada no Processo nº 52784/2021.

**IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 01 de Setembro de 2.021.

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - LOCATÁRIO

\_\_\_\_\_  
**MIGUEL JORGE MARUM**  
LOCADOR

\_\_\_\_\_  
**NILZA MARIA RAMOS**  
LOCADORA

x \_\_\_\_\_  
**HDZ – IMÓVEIS LTDA – EPP**  
**CELSO HADDAD**

\_\_\_\_\_  
**MARUM CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA**  
**ANDRÉ LUIZ RAMOS MARUM**  
REPRESENTANTE - PROCURADOR

**TESTEMUNHAS:**

1)   
\_\_\_\_\_  
**DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO**  
RG nº. 42.279.080-1 SSP/SP  
CPF/MF nº. 306.811.778-02

2)   
\_\_\_\_\_  
**ARIANE SOARES DE SOUZA**  
RG nº. 41.593.546-5 SSP/SP  
CPF/MF nº. 362.511.588-32



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: MIGUEL JORGE MARUM E NILZA MARIA RAMOS – REPRESENTANTE: MARUM CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA

CONTRATO (INICIAL) Nº 824/2019 DE 19/09/2019

CONTRATO (ADITIVO) Nº 824-2019-01ALT DE 01/09/2021 – Livro 07 – Fls 1275 a 1276

OBJETO: a locação de um imóvel não-residencial, Inscrição Imobiliária nº. 17.017.007.00 – reduzido nº 49269, Matrícula nº 53.027, localizado na Alameda Rogério Pinto Ferraz, nº 910 – Jardim Primavera, CEP: 14.802-408, nesta cidade e será destinado para abrigar a DELEGACIA DE POLÍCIA DE DEFESA DA MULHER DE ARARAQUARA – DDM.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email (\*): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 01 de Setembro de 2.021.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Juliana Picoli Agatte (Ratificação de 30/08/2019)

Cargo: Secretária de Gestão e Finanças

CPF/MF n.º: 266.530.328-09

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Miguel Jorge Marum

Cargo: Proprietário

CPF/MF n.º: 303.792.298-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nilza Maria Ramos

Cargo: Proprietária

CPF/MF n.º: 092.510.118-42

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Celso Haddad

Cargo: Representante anterior

CPF/MF n.º: 050.960.848-50

X Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO - RESIDENCIAL  
N.º 824-2019-01PRO – Livro 07 – Folhas n.º 1358 a 1359**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 824/2019, QUE TEM POR OBJETO A IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º. 17.017.007.00 – REDUZIDO N.º 49269, MATRÍCULA N.º 53.027, LOCALIZADO NA ALAMEDA ROGÉRIO PINTO FERRAZ, N.º 910 – JARDIM PRIMAVERA, CEP: 14.802-408, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR A DELEGACIA DE POLÍCIA DE DEFESA DA MULHER DE ARARAQUARA - DDM.**

**CONTRATANTE LOCATÁRIO:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

**CONTRATANTE LOCADOR (A):**

**MIGUEL JORGE MARUM**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do RG n.º 2.486.784-6 SSP/SP e CPF n.º 303.792.298-20, residente e domiciliado- à Rua Arnaldo Piovesan, n.º 104 – Jardim Salto Grande III, CEP: 14.803-873, na cidade de Araraquara – SP e a Sra. **NILZA MARIA RAMOS**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG n.º 3.628.388-5 SSP/SP e CPF n.º 092.510.118-42, residente e domiciliada à Avenida Professor Dorival de Oliveira, n.º 152 – Apto 152 – Vila João Godoi, CEP: 14.802-378, na cidade de Araraquara – SP, **sendo 50% do imóvel para cada proprietário acima qualificado**, doravante simplesmente denominado LOCADORES, neste ato representados pela **MARUM CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 42.352.846/0001-30, localizada na Rua João Vergara Gonzales, n.º 125 – Sala 01 – Vila Oriente, CEP: 14.802-419, nesta cidade, representada pelo seu sócio-administrador, Sr. **ANDRÉ LUIZ RAMOS MARUM**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º. 25.050.100-4 SSP/SP e do CPF n.º. 200.523.068-52, residente e domiciliado na Rua Dom Carlos Carmelo, n.º 382 – Casa 80, Jardim Botânico – CEP: 14.8805-045, nesta cidade.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Alteração ao contrato n.º 824/2019, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2019**, instruído no **PROCESSO DE GUICHÊ n.º 027.335/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

**I – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 824/2019, firmado entre as partes em 19/09/2019, cujo termo final se dará em 28/06/2022.

**II – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de 29/06/2022 a 28/06/2024.

**III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

**03.01.** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e reajuste é de **R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

**03.02.** O valor mensal do aluguel passará de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, o que representa um reajuste mensal na ordem de 7,70%, conforme negociação, equivalente ao reajuste mensal no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

**03.03.** Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º: 1006-20.01.3.3.90.36.04.122.0086.2.213.01.1100000, do Empenho 14688/2022.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**03.04.** As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**IV – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, exarada no guichê 023.919/2022, e encontra amparo legal no art. 56, da Lei n.º 8.245/1991 e art. 57, § 3º e art. 60, da Lei Federal n.º 8.666/93, com amparo no Convênio GSSP/ATP 79/17 entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e o Município de Araraquara, assinado em 28/06/17 e Convênio GSSP/ATP- 199/22 de 06/06/2022

**IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 27 de junho de 2.022.

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - LOCATÁRIO

\_\_\_\_\_  
**MIGUEL JORGE MARUM**  
LOCADOR

\_\_\_\_\_  
**NILZA MARIA RAMOS**  
LOCADORA

\_\_\_\_\_  
**MARUM CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA**  
**ANDRÉ LUIZ RAMOS MARUM**  
REPRESENTANTE - PROCURADOR

**TESTEMUNHAS:**

1)

\_\_\_\_\_  
**DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO**  
RG n.º 42.279.080-1 SSP/SP  
CPF/MF n.º 306.811.778-02

2)

\_\_\_\_\_  
**ARIANE SOARES DE SOUZA**  
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP  
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**CONTRATADA:** MIGUEL JORGE MARUM E NILZA MARIA RAMOS – REPRESENTANTE: MARUM CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA

**CONTRATO (INICIAL) Nº 824/2019 DE 19/09/2019**

**CONTRATO (ADITIVO) Nº 824-2019-01PRO DE 24/06/2022 – Livro 07 – Fls 1358 a 1359**

**OBJETO:** a locação de um imóvel não-residencial, Inscrição Imobiliária nº. 17.017.007.00 – reduzido nº 49269, Matrícula nº 53.027, localizado na Alameda Rogério Pinto Ferraz, nº 910 – Jardim Primavera, CEP: 14.802-408, nesta cidade e será destinado para abrigar a DELEGACIA DE POLÍCIA DE DEFESA DA MULHER DE ARARAQUARA – DDM.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email (\*): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Araraquara, 27 de junho de 2.022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Juliana Picoli Agatte (Ratificação de 30/08/2019)

Cargo: Secretária de Gestão e Finanças

CPF/MF n.º: 266.530.328-09

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Miguel Jorge Marum

Cargo: Proprietário

CPF/MF n.º: 303.792.298-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nilza Maria Ramos

Cargo: Proprietária

CPF/MF n.º: 092.510.118-42

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: André Luiz Ramos Marum

Cargo: Representante

CPF/MF n.º: 200.523.068-52

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Antonio', written over a horizontal line.

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO - RESIDENCIAL**  
**N.º 824-2019-02PRO – Livro 07 – Folhas n.º 1586 a 1587**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 824/2019, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 17.017.007.00 – REDUZIDO N.º 49269, MATRÍCULA N.º 53.027, LOCALIZADO NA ALAMEDA ROGÉRIO PINTO FERRAZ, N.º 910 – JARDIM PRIMAVERA, CEP: 14.802-408, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR A DELEGACIA DE POLÍCIA DE DEFESA DA MULHER DE ARARAQUARA - DDM.**

**CONTRATANTE LOCATÁRIO:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Finanças, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

**CONTRATANTE LOCADOR (A):**

**MIGUEL JORGE MARUM**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do RG n.º 2.486.784-6 SSP/SP e CPF n.º 303.792.298-20, residente e domiciliado- à Rua Arnaldo Piovesan, n.º 104 – Jardim Salto Grande III, CEP: 14.803-873, na cidade de Araraquara – SP e a Sra. **NILZA MARIA RAMOS**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG n.º 3.628.388-5 SSP/SP e CPF n.º 092.510.118-42, residente e domiciliada à Avenida Professor Dorival de Oliveira, n.º 152 – Apto 152 – Vila João Godoi, CEP: 14.802-378, na cidade de Araraquara – SP, **sendo 50% do imóvel para cada proprietário acima qualificado, doravante simplesmente denominado LOCADORES**, neste ato representados pela **MARUM CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 42.352.846/0001-30, localizada na Rua João Vergara Gonzales, n.º 125 – Sala 01 – Vila Oriente, CEP: 14.802-419, nesta cidade, representada pelo seu sócio-administrador, Sr. **ANDRÉ LUIZ RAMOS MARUM**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 25.050.100-4 SSP/SP e do CPF n.º 200.523.068-52, residente e domiciliado na Rua Dom Carlos Carmelo, n.º 382 – Casa 80, Jardim Botânico – CEP: 14.8805-045, nesta cidade.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato n.º 824/2019, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2019**, instruído no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.538/2024**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

**I – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato n.º 824/2019, firmado entre as partes em 19/09/2019, cujo termo final se dará em 28/06/2024.

**II – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 29/06/2024 a 28/06/2025.

**III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

**03.01.** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)**.

**03.02.** O valor mensal permanecerá na ordem de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

**03.03.** Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º: 1006-20.01.3.3.90.36.04.122.0086.2.213.01.1100000, do Empenhos 14161/2024 e 14162/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**03.04.** As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**IV – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Planejamento e Finanças, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, exarada no Despacho 06 do Processo Administrativo Digital nº 24.538/2024, e encontra amparo legal no *caput* do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com amparo no **Convênio GSSP/ATP- 199/22 de 14/06/2022.**

**IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 27 de junho de 2024. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.ldoc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - LOCATÁRIO

\_\_\_\_\_  
**MARUM CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA**  
**ANDRÉ LUIZ RAMOS MARUM**  
REPRESENTANTE - PROCURADOR

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
**DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO**  
RG nº. 42.279.080-1 SSP/SP  
CPF/MF nº. 306.811.778-02

2) \_\_\_\_\_  
**ARIANE SOARES DE SOUZA**  
RG nº.41.593.546-5 SSP/SP  
CPF/MF nº. 362.511.588-32



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7165-AFCF-237A-644B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIANE SOARES DE SOUZA (CPF 362.XXX.XXX-32) em 27/06/2024 10:24:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIELA DE FATIMA PETRONIO MARIANO (CPF 306.XXX.XXX-02) em 27/06/2024 11:27:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRE LUIZ RAMOS MARUM (CPF 200.XXX.XXX-52) em 27/06/2024 12:23:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 27/06/2024 20:21:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/7165-AFCF-237A-644B>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: MIGUEL JORGE MARUM E NILZA MARIA RAMOS – MARUM CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA

CONTRATO (ORIGEM) N.º: 824-2019

CONTRATO (ADITIVO) N.º: 824-2019-02PRO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 17.017.007.00 – REDUZIDO Nº 49269, MATRÍCULA Nº 53.027, LOCALIZADO NA ALAMEDA ROGÉRIO PINTO FERRAZ, Nº 910 – JARDIM PRIMAVERA, CEP: 14.802-408, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR A DELEGACIA DE POLÍCIA DE DEFESA DA MULHER DE ARARAQUARA - DDM.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Edson Antônio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 026.381.168-90

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

##### **Pelo contratante:**

Nome: Antônio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

##### **Pelo contratante:**

Nome: Antônio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças

CPF: 050.313.268-32

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**Pela CONTRATADA:**

Nome: MIGUEL JORGE MARUM

Cargo: Locador

CPF/MF: 303.792.298-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: NILZA MARIA RAMOS

Cargo: Locadora

CPF/MF: 092.510.118-42

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: ANDRÉ LUIZ RAMOS MARUM

Cargo: Corretor de imóveis

CPF/MF n.º: 200.523.068-52

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Antônio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças

CPF: 050.313.268-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR (ES) DO CONTRATO:**

Nome: Antônio Adriano Altieri

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268.32

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Ricardo José dos Santos

Cargo: Coordenador Executivo de Administração

CPF/MF n.º: 056.160.248-48

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) devem identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F75-466A-AC6A-E4B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 056.XXX.XXX-48) em 27/06/2024 11:48:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRE LUIZ RAMOS MARUM (CPF 200.XXX.XXX-52) em 27/06/2024 12:24:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 27/06/2024 20:22:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/1F75-466A-AC6A-E4B1>